



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
 CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
 Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
 Terra Nova do Norte - Mato Grosso

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - Nº 34

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:00 (treze) horas na AERT - Associação Esportivas e Recreativas Terranova, localizado na Avenida dos Pioneiros, s/n.º, nesta cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso (A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa ocorreu por falta de espaço físico para acomodar os associados).

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 617 (Seiscentos e dezessete) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª (terceira) Convocação, com a presença de 617 (Seiscentos e dezessete) associados aptos a votar.

Para efeitos legais e estatutários e, especificamente para fins de determinação de quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária o número de associados é de 2.390 (Dois mil trezentos e noventa) sendo que o número de associados com direito a voto é de 2.390 (Dois mil trezentos e noventa).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 5.764/71, e 21º do Estatuto Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Transcrito em folha anexa.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11 de março de 2015;

JORNAL: MATO GROSSO DO NORTE - Ano 19 - Edição Nº 1896 - Atualidades - 11/03/2015, página 05.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente Daniel Robson Silva, Vice-Presidente Milton José Dalmolin, Secretario Odomeno Paimel Franco e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes;

V. ORDEM DO DIA EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa na sua versão integral, compreendendo:

- a) Alteração Capítulo I - Das características - Incluir os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, no Estado de Mato Grosso e os Distritos de Cachoeira da Serra, Castelo de Sonhos, Moraes de Almeida e Município de Novo Progresso no Estado do Pará, na área de ação da cooperativa;
- b) Alteração Capítulo II - Dos Objetivos - Incluir a atividade de Importação e Exportação para o ativo imobilizado, bem como, comercialização de produtos da cooperativa;

VI. DELIBERAÇÕES EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral

O Vice-Presidente, inicialmente, trazendo o assunto à discussão, apresentou aos associados a forma de construção da proposta de redação do texto estatutário e os objetivos principais para a proposição. Em seguida, apresentou os artigos que seriam alterados e/ou inseridos no texto estatutário, os quais foram, individualmente, discutidos entre os associados, compreendendo os seguintes dispositivos:

a) Art. 1º - Alteração: item c) - Segue nova redação:

c) - Área de Ação: Alta Floresta, Carlinda, Cláudia, Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Santa Carmen, Sinop, Tabaporã, Terra Nova do Norte e Vera, todos no Estado de Mato Grosso. No Estado do Pará os Distritos de Cachoeira da Serra e Castelo dos Sonhos no município de Altamira, Distrito Moraes de Almeida no município de Itaituba e Novo Progresso;

b) Art. 2º - Inclusão: itens r) e s) - Segue redação:

- r) - Importação e Exportação de máquinas e equipamentos com e/ou sem similar no país;
- s) - Importação e Exportação de produtos industrializados de hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e seus subprodutos;

Todas as alterações propostas ao Estatuto Social foram aprovadas por maioria simples do plenário. O texto consolidado passa a fazer parte integrante da presente ata, devidamente assinada pelo presidente, vice-presidente, secretário e comissão designada.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando aos associados que permaneçam em seus lugares para que fosse dado início às discussões da Assembleia Geral Ordinária. Segue íntegra do Estatuto Social:

Rogério Campos Ferreira
 Tabelião e Registrador
 Terra Nova do Norte - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TERRA NOVA DO NORTE

2º Serviço Notarial e Registral
de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 - Email: cartao@terranorte@gmail.com



AUTENTICACAO
Compare com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato 06 Cod. Cartório 122. Consulte www.tmt.us.br/selos
Selo Digital: AON 41036 25 230
Rogério Campos Ferreira
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICACAO



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
Terra Nova do Norte - Mato Grosso

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA.

COOPERNOVA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DAS CARACTERÍSTICAS:

Art. 1º A Cooperativa Agropecuária Mista Terranova Ltda., com sigla COOPERNOVA, sociedade cooperativa de Responsabilidade Limitada, Constituída em 31/10/87, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, nos termos da Legislação Cooperativista, vigente, tendo:

- a) - Sede e Administração na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso;
- b) - Foro Jurídico na Comarca de Terra Nova do Norte, Mato Grosso;
- c) - Área de Ação: Alta Floresta, Carlinda, Claudia, Colider, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Santa Carmen, Sinop, Tabaporã, Terra Nova do Norte e Vera, todos no Estado de Mato Grosso. No Estado do Pará os Distritos de Cachoeira da Serra e Castelo dos Sonhos no município de Altamira, Distrito Moraes de Almeida no município de Itaituba e Novo Progresso;
- d) - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro á 31 de dezembro.

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º A Cooperativa tem por objetivo congrega[r] Produtores Rurais, especialmente os Agricultores Familiares, de sua área de ação, com base na colaboração recíproca e na obrigação de promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos podendo para tanto:

- a) - Comprar em comum, produzir, beneficiar, embalar e transformar artigos necessários á produção e subsistência dos sócios, bem como operar com terceiros até 30%(trinta por cento) do maior montante das transações realizadas nos últimos 3 (três) exercícios, salvo no tocante a armazenagem que não ficará sujeita ao limite operacional previsto;
- b) - Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados nos mercados internos e externos, registrando suas marcas, se for o caso;
- c) - Promover projetos de reflorestamento e florestamento de caráter frutícola e silvícola, bem como exercer a função de entidade reflorestadora, mantendo comercialização de mudas entre seus associados e encaminhar projetos aos órgãos oficiais competentes;

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA

2º Serviço Tabelião e Registral de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-009
Fone: (66) 3534-1035 - E-mail: cartorio@norte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado, Dou fe
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte www.tnt.mt.br/seis
Seio Digital: AOM 41037
Rogério Campos Ferreira Tabelião

Rogério Campos Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
Terra Nova do Norte - Mato Grosso

- d) - Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus associados e terceiros, mediante credenciamento nos órgãos competentes a convênios com instituições financeiras, para elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização, inclusive atuação no Crédito Educativo e Crédito Rural;
- e) - Proporcionar adiantamento em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos de seus associados;
- f) - Promover e executar projetos de colonização em terras próprias ou de terceiros;
- g) - Industrializar e comercializar madeiras, inclusive com o exterior;
- h) - Pesquisar, lavrar, aproveitar e explorar industrial e comercialmente jazidas minerais necessários à produção agropecuária, ou para subsistência dos associados;
- i) - Produzir e comercializar sementes de pequenas e grandes culturas ou mudas fiscalizadas e/ou certificadas;
- j) - Adquirir para fornecimento ao quadro social na medida em que o interesse sócio-econômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas e implementos, produtos veterinários, etc., e em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal e prestar quaisquer tipo de serviço de interesse dos associados;
- l) - Manter uma fábrica de ração balanceada, sais minerais e vitaminas, atendendo o interesse do quadro social;
- m) - Manter criação de pequenos e grandes animais para fornecimento de matrizes e reprodutores e tecnologia de produção aos associados, bem como a comercialização dos mesmos;
- n) - Promover associações, comodatos, parcerias e firmar convênios com empresas públicas mistas ou privadas, dentro de sua área de atuação ou fora dela, desde que seja interesse do quadro social;
- o) - A cooperativa poderá atuar no ramo de distribuição de combustíveis e lubrificantes, por meio da instalação de um posto de abastecimento e de serviços relacionados a este, para atender à demanda de seu parque industrial e quadro social;
- p) - Industrializar e comercializar biocombustíveis, óleos vegetais e seus produtos derivados e congêneres, incluindo os subprodutos de oleaginosas e biodiesel;
- q) - Explorar a indústria e comércio de carnes, sob todas as suas modalidades, de gado bovino, caprino, ovino, suíno e outros animais, bem como, produtos e subprodutos derivados dos mesmos;
- r) - Importação e Exportação de máquinas e equipamentos com e/ou sem similar no país;
- s) - Importação e Exportação de produtos industrializados de hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e seus subprodutos;
- § 1º A Cooperativa poderá realizar, sob orientação de sua equipe técnica, desinfecção e expurgo de cereais, outros grãos, produtos e instalações;
- § 2º A Cooperativa promoverá mediante convênio e parceria com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico e profissional dos seus associados, funcionários, campanha de expansão

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

SEM BRANCO

2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT
Rogério Campos Ferreira
Terra Nova do Norte - MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1036 - Email: carter@norte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tmt.ms.br/selos
Selo Digital AOM 41012 R\$ 2,30
Rogério Campos Ferreira
Terra Nova do Norte - MT

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7

Cuiabá, 13/04/2015
[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 13 de abril de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tmt.ms.br/selos
Selo Digital AOM 41012 R\$ 2,30
Rogério Campos Ferreira
Terra Nova do Norte - MT



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
Terra Nova do Norte - Mato Grosso

cooperativista, voltados ao segmento agropecuário e outras atividades correlatas que a administração julgar necessárias;

§ 3º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro;

§ 4º A Cooperativa para consecução dos seus objetivos poderá participar de empresas cooperativas, e não-cooperativas, desde que seja do interesse do quadro social;

§ 5º A Cooperativa poderá criar um Comitê Educativo que será um órgão consultivo composto por líderes de cooperativismo em suas comunidades. Estes serão eleitos pelos grupos de associados, em suas respectivas regiões para o exercício de 1 (um) ano de representação, evitando-se a reeleição e exercerão as funções de comunicação entre a cooperativa e o corpo social, bem como, participarão mais ativamente nas decisões sobre a vida da cooperativa, atuando efetivamente na preservação do espírito cooperativista. Sendo seu funcionamento estabelecido em Regimento Interno.

CAPÍTULO - III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS - DEVERES - RESPONSABILIDADES

Art. 3º Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

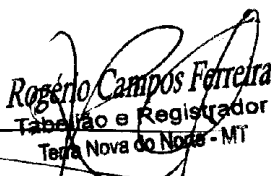
§ 1º Poderão ainda associar-se á Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que, satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

§ 2º O número de associados não tem limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 3º Os interessados em ingressar na sociedade deverão participar de CURSO BASICO DE COOPERATIVISMO ou participar de no mínimo 3 (três) reuniões consecutivas do Comitê Educativo no qual será concedida ou não uma carta de recomendação para sua aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 4º Tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno;

Art. 4º Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e a assinará anexando a carta de aprovação do Comitê Educativo. Poderá a Cooperativa exigir ainda de produtores residentes em comunidades onde não existir o comitê Educativo a assinatura de dois associados com mais de 02 (dois) anos de participação na sociedade a título de abonadores.


Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

TERRA NOVA DO NORTE

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 - Email: cartorio@terra-nova-do-norte.com



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova do Norte, 07 de abril de 2015. 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122. Consulte: www.tjmt.jus.br/seios
Sel. Digital: AOM 41013 R\$ 2,30/

[Handwritten signature of Rogério Campos Ferreira]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015

[Handwritten signature of Júlio Frederico Muller Neto]
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova do Norte, 13 de abril de 2015. 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122. Consulte: www.tjmt.jus.br/seios
Sel. Digital: AOM 41013 R\$ 2,30/



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA

CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88

Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000

Terra Nova do Norte - Mato Grosso

§ 1º No ato de propor sua admissão preenchendo devidamente e assinando a respectiva proposta, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel, referido no Art. 3º.

§ 2º Aceita a proposta pelo Conselho da Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas-partes do capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º Antes da Proposta de associação ser encaminhada para aprovação pelo Conselho de Administração a Cooperativa fará consultas junto ao SPC e SERASA para verificar a existência ou não de compromissos assumidos e não honrados pelo interessado em participar da sociedade.

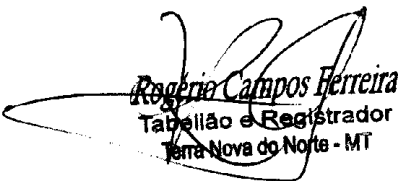
Art. 5º Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e de deliberação da Assembleia Geral;

Art. 6º São direitos dos Associados:

- a) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto;
- b) - Participar de todas as demais atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores;
- c) - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas que julgar convenientes à Cooperativa;
- d) - Votar e ser votado para cargos eletivos, exceto nos casos previstos neste estatuto;
- e) - Pedir demissão;
- f) - Solicitar esclarecimento sobre atividades da Cooperativa;
- g) - Consultar na sede da sociedade, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral;

Art. 7º São Obrigações dos Associados:

- a) - Subscrever e integralizar as cotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais quem forem estabelecidos;
- b) - Entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- c) - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno;
- d) - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa;
- e) - Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- f) - Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se;


Rogério Campos Ferreira
Tabellão e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

EM BRANCO



2º Serviço de Terra Nova do Norte/MT
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 - Email: cartorionorte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte www.tntn.us.br/selo
Selo Digital: AOM 41014 R\$ 2,30
Rogerio Campos Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte www.tntn.us.br/selo
Selo Digital: AOM 41014 R\$ 2,30



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
Terra Nova do Norte - Mato Grosso

- g) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- h) - Participar das Assembleias Gerais;
- i) - Ratear as perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 8º Fica impedido de votar e ser votado o associado que:

- a) - Tenha sido admitido no quadro social depois de convocada a Assembleia Geral;
- b) - Esteja na infringência de quaisquer disposições do Art. 7º deste Estatuto;
- c) - Seja ou tenha sido empregado na Cooperativa, até a Assembleia aprovar as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício;

§ Único: Os impedimentos constantes no presente Artigo somente terão validade após a notificação da Cooperativa ao Associado;

Art. 9º O Associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem na proporção direta dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade também para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovados pela Assembleia Geral das contas do exercício em que se deu desligamento;

§ Único: A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa;

Art. 10º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano do dia da abertura da sucessão;

Art. 11º Os herdeiros do associado falecido têm direito às cotas-parte do capital, aos resultados e a todos os créditos a ele pertencentes, podendo optar pela transferência da cota-parte do capital e dos créditos para o seu nome, mediante requerimento à Cooperativa, desde que seja associado.

CAPÍTULO IV

DEMISSÃO - ELIMINAÇÃO - EXCLUSÃO

Art. 12º -A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no

Rogério Campos Feneira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

2015

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

2º Serviço Notarial e Registral
de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 – E-mail: cartorionorte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado Dou a
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 1046
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte www.tntm.pis.br/seica
Selo Digital: AOM 410 15 R\$ 2,30
Rogério Campos Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: **05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7**
Cuiabá, 13/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado Dou a
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 1046
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte www.tntm.pis.br/seica
Selo Digital: AOM 410 15 R\$ 2,30



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA

CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88

Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000

Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente;

Art. 13º Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

- a) - Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- b) - Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividade que lhe facultou associar-se;
- c) - Deixar de cumprir disposições da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa;
- d) - Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- e) - Vier a exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- f) - Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- g) - Tiver seu nome incluso no SPC ou SERASA, por obrigações financeiras contraídas, junto à Cooperativa e não quitadas.
- h) - Deixar de participar das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias por 2 (duas) vezes consecutivas, ou não apresentar justificativa pela sua falta através de documento endereçado ao Conselho de Administração;
- i) - Ajuizar ação judicial ou extra-judicial contra a própria cooperativa.

Art. 14º A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivaram constarão de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Presidente;

§ 1º Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30 dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 2º O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral, que julgará o recurso;

Art. 15º O Conselho de Administração excluirá o associado por:

- a) - Dissolução da pessoa jurídica;
- b) - Morte da Pessoa Física;
- c) - Incapacidade civil não suprida;
- d) - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

§ Único: A exclusão do associado com fundamento no item "d" deste artigo será feita pelo Conselho de Administração procedendo de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 14 deste Estatuto.

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

TERRA NOVA DO NORTE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Serviço Tabelião e Registral de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 - Email: cartorio@norte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado, Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015
Poder. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122. Consulte: www.tmt.tuc.br/selos
Selo Digital: AOM 41016 R\$ 2,30
Rogério Campos Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA**
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado, Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015
Poder. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122. Consulte: www.tmt.tuc.br/selos
Selo Digital: AOM 41016 R\$ 2,30
Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA

CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88

Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000

Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Art. 16º Nas demissões, eliminações ou exclusões o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiverem sido registrado.

§ 1º A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º A Cooperativa restituirá o capital após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior em até 12(doze) parcelas mensais iguais;

§ 3º No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados em número tal que as restituições do capital seja superior a 10% (dez por cento) do capital-social integralizado e ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las na mesma proporção que o interessado integralizou suas cotas-partes;

§ 4º Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade;

§ 5º O associado demitido ou eliminado, salvo motivos justificados perante o Conselho de Administração, somente poderá reingressar no quadro social, depois de decorridos 3(três) anos da data de seu desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e desde que integralize, á vista e corrigido, no mínimo, o montante do capital que recebeu ao deixar o quadro social, nunca inferior ao valor mínimo para ingressar na sociedade;

§ 6º Em casos de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, mediante apresentação do atestado de óbito e Alvará Judicial autorizando o levantamento, ou poderão ser transferidas ao representante legal em 3 (três) parcelas, no primeiro trimestre após a Assembleia que trata o parágrafo 1º deste Artigo;

§ 7º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado compensando os débitos vencidos ou vincendos do associado junto a Cooperativa, inclusive na condição de devedor solidário assumidos por este em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a co-responsabilidade desta;

§ 8º O associado que atingir a idade de aposentadoria vigente no país e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há no mínimo, 05 (cinco) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, solicitar a retirada de 50% (cinquenta por cento) de seu capital, mantendo a sua condição de associado.

CAPÍTULO – V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º O Capital Social da Cooperativa, representado por cotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número e respectivo valor de cotas-parte subscrito, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

EM BRANCO

2º Rogério Campos Ferreira
Servidor Público e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

Avenida Norberto Schwantes, 999, centro, CEP 75.505-300
Fone: (66) 3534-1035 - Email: cartorio norte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tnt.jus.br/selos
Selc Digital: AOM 41017 R\$ 2,30

Rogério Campos Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964

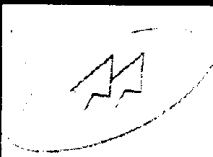
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-0438F-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7

Cuiabá, 13/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tnt.jus.br/selos



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA

CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88

Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000

Terra Nova do Norte - Mato Grosso

(quatro mil reais), devendo obrigatoriamente pertencer a brasileiros no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

§ 1º O capital social é dividido em cotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2º A cota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de nenhum modo nem dada em garantia e todo o seu movimento – subscrição, realização, transferência e restituição, deverá ser escriturado no Livro ou Ficha de Matrícula;

§ 3º As cotas-partes, depois de integralizadas poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Assembleia Geral e do pagamento à Cooperativa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor;

§ 4º A transferência de cotas-parte, total ou parcial, será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa;

§ 5º O produto da correção monetária (quando existir) do capital integralizado deverá ser incorporado à cota-parte do associado proporcional à data e valor de sua integralização;

§ 6º O saldo de capital integralizado em 01 de janeiro de 2002, bem como as integralizações efetuadas a partir desta data serão remuneradas à taxa de juros de 3% ao ano, cabendo às assembleias Gerais Ordinárias fixar novas taxas, após consulta ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cooperativa.

Art. 18º Cada associado deverá subscrever, no mínimo o valor constante nas alíneas abaixo, podendo este valor ser redefinido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária:

a) - R\$ 200,00 (duzentos reais) para imóvel de até 50 (cinquenta) hectares;

b) - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para imóvel de até 100 (cem) hectares;

c) - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para imóvel com área acima de 100 (cem) hectares;

§ 1º Não haverá fração de cota-parte;

§ 2º O associado pode integralizar suas cotas-partes de uma só vez, à vista, ou parceladamente: no ato da admissão 50% (cinquenta por cento) do valor total subscrito e o saldo de 50% (cinquenta por cento) até 30 de março do ano seguinte;

§ 3º O Conselho de Administração poderá aumentar em até 01 (um) ano após o vencimento do prazo de integralização do saldo das cotas-partes mediante requerimento do interessado, justificando o pedido;

§ 4º Para efeito de integralização das cotas-partes ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e depois de homologado em Assembleia Geral.

§ 5º Admitir-se-á uma diferença a maior de até 20% (vinte por cento), na área do imóvel que serve de parâmetro para cálculo do valor capital a ser subscrito em cada faixa. Inclui-se:

§ 6º No ingresso de filhos (as) e cônjuges de associados, estes subscreverão 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo, observadas as demais condições estabelecidas nos parágrafos anteriores;

Rogério Campos Ferreira
tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

Rogério Campos Ferreira

Rogério Campos Ferreira

Rogério Campos Ferreira

Rogério Campos Ferreira

EM BRANCO

2º Serviço Notarial e Registral de Terra Nova do Norte/MT
Avenida Norberto Schwartzes, 999, centro, CEP 78.505-000
Fone: (66) 3534-1035 – Email: cartorignorta@gmail.com

Rogério Campos Ferreira
Terra Nova do Norte - MT



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 07 de abril de 2015. 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aros de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tjm.tms.br/seio
Seio Digital: AOM 41018 \$ 2,30
Rogério Campos Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/04/2015 sob nº 20150347057
Protocolo: 15/034705-7 de 09/04/2015
NIRE: 51400000964
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA
COOPERNOVA
Chancela: 05CE8-7475E-043BF-B3CD5-E7097-B5253-001DF-058F7
Cuiabá, 13/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Terra Nova Norte 13 de abril de 2015. 10:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aros de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 122 Consulte: www.tjm.tms.br/seio
Seio Digital: AOM 41018 \$ 2,30



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA COOPERNOVA
CNPJ: 24.702.037/0001-20 - NIRE: 51 4 0000096-4 - Registro OCB: 084/88
Rodovia BR-163 - S/N.º - KM 987 - Bairro Industrial II - CEP: 78.505-000
Terra Nova do Norte - Mato Grosso

§ 7º Cada associado deverá manter suas cotas de capital atualizadas até o montante de capital mínimo exigido no caput deste artigo.

Art. 19º A Cooperativa reterá 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos entregues de cada cooperado, bem como integralizará 1% (um por cento) sobre o valor dos bens de produção e consumo fornecidos para cada cooperado pela cooperativa, que terá por fim o aumento do seu capital social;

§ 1º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, a taxa de percentual que se refere o caput deste artigo, submetendo-a apreciação da Assembleia Geral;

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;

§ Único: Não poderá votar e nem ser votado na Assembleia Geral o associado que esteja na infringência de quaisquer disposições do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 21º As Assembleias Gerais são convocadas e dirigidas pelo Presidente após deliberação do Conselho de Administração;

§ 1º Poderá também ser requerida ao Presidente, a convocação de Assembleia Geral, por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, justificando os requerentes a sua motivação; em caso de recusa, poderá ser convocada por eles próprios, escolhendo um Presidente "ad hoc";

§ 2º O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22º - Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1(uma) hora para a Segunda e 1(uma) hora para a terceira;

§ Único: As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele conste, expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 23º O Não comparecimento dos associados por 3 (três) vezes consecutivas que torne impossível a instalação da Assembleia Geral, apesar de regularmente convocada com prazos que guardem intervalos nunca inferiores a 10(dez) dias entre cada série de três convocações, em editais distintos, presume a intenção de dissolver a entidade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Rogério Campos Ferreira
Tabelião e Registrador
Terra Nova do Norte - MT

